



Bens movida por Luiza Amélia Saraiva Souza e David da Costa Oliveira, onde as partes apresentam a pretensão de modificação do regime de bens Separação Total de Bens para o regime de Comunhão Universal de Bens. Por isso, foi expedido o presente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, bem como para declarar ressalvados eventuais direitos de terceiras pessoas, consoante sentença de fls. 71/73, qual seja: "Posto isso, julgo procedentes, por esta sentença, os pedidos iniciais, para, em alterando o regime de bens avençado pelas partes Luiza Amélia Saraiva de Souza e David da Costa Oliveira por ocasião do matrimônio, de Separação Total de Bens para Comunhão Universal de Bens, declarar ressalvados eventuais direitos de terceiras pessoas." Fortaleza/CE, em 29 de abril de 2021.

Eu, MARIA CAROLINA BEZERRA FALCÃO, Estagiário, 43610, o digitei.
Juiz(a) de Direito da 15ª Vara de Família (SEJUD 1º Grau)

VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL

VARAS CRIMINAIS

EDITAIS DA 1ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Processo n.º: **0064678-28.2013.8.06.0001**

Classe: **Ação Penal - Procedimento Ordinário**
Assunto: **Roubo Majorado**
Ministério Público: **Ministério Público Estadual do Ceará e outro**
Réu: **Paulo Cesar da Silva Santos**

O(A) Dr.(a) **Silvio Pinto Falcão Filho, Juiz da 1ª Vara Criminal (SEJUD 1º Grau)** por nomeação legal etc.

Faz saber a todos o presente edital, com o prazo acima mencionado, que virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo a que responde perante este Juízo, o(a) réu(ré) **PAULO CESAR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, filho de Adailton Vitorino dos Santos e Edileuza da Silva Santos, nascido aos 17/10/1992, natural de Fortaleza - CE, com endereço à Rua Campo Maior, 376, Itaperi, CEP 60714-315, Fortaleza - CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração ao artigo 157, § 2º, inciso II, do CPB, fato ocorrido no dia 06/09/2013, foi condenado(a) à pena de **05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto**, por sentença datada de 27/04/2021. Como não foi possível intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente edital fica intimado(a) da mencionada sentença, da qual poderá interpor, dentro de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível sob pena de ver passar em julgado.

Fortaleza/CE, em 05 de maio de 2021.

Silvio Pinto Falcão Filho
Juiz

EDITAIS DA 3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº EDI.02/2021 - Processo nº 0128895-70.2019.8.06.0001

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. **Ricardo Emídio de Aquino Nogueira** e no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos do Processo em epígrafe, em trâmite na 3ª Vara Criminal, foi determinada a **ALIENAÇÃO em LEILÃO JUDICIAL** dos bens constantes do presente edital, **na modalidade exclusivamente eletrônica**, bem como a sua consequente substituição pelo valor arrecadado, que será depositado à disposição do Juízo, nos termos do art. 144-A, do Código de Processo Penal; arts. 886 a 903, do Código de Processo Civil. A licitação será realizada em dois leilões e ficará a cargo do Leiloeiro Oficial Sr. **SILVIO CÉSAR MARASCHI** – JUCEC 020 e do Instituto HASTAPUBLICABR PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, e terá curso através do sítio na Internet **www.hastapublica.com.br**, obedecendo às disposições seguintes:

1. DATA E HORÁRIO - 1.1. Primeiro leilão: início às 15 horas do dia subsequente a publicação do edital, e término às 15 horas do dia **26 de maio de 2021**, nessa oportunidade, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo maior lance, a partir do valor de avaliação. **1.2. Segundo leilão:** Caso não haja oferta de lances, o leilão seguir-se-á sem interrupção com seu término às 15 horas do dia **09 de junho de 2021**, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, desde que não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação.

2. LOCAL DAS PRAÇAS - As praças serão realizadas através do sítio na Internet **www.hastapublica.com.br**, na modalidade somente eletrônica, conforme art. 879, II, do CPC.

3. CLIENTELA - 3.1. Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se antecipadamente através do sítio **www.hastapublica.com.br**, ou seja, de forma eletrônica e sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficial. **3.2.** A confirmação ao interessado acerca do seu cadastramento ocorrerá no próprio sítio do leiloeiro na Internet: **www.hastapublica.com.br**, com a emissão de *login* e senha provisória, que deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário. O uso indevido da senha, de natureza pessoal e intransferível, é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como, todas as informações e cópias de documentos fornecidos no ato de cadastramento. **3.3.** Poderão oferecer lances pessoas físicas (maiores e capazes) e jurídicas, desde que possuam livre administração de seus bens, com exceção daquelas elencadas no art. 890 e seus incisos, do Código de Processo Civil. **3.4. SUCATAS** – Veículos/lotes classificados como SUCATAS/aproveitáveis somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação; e terão suas partes estruturais cortadas e/ou removidas



(monobloco, chassi, placas, etc.), antes de serem entregues aos arrematantes, visto que não poderão ser utilizadas. **Os lotes classificados como sucatas somente poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas e/ou que atendam às exigências legais pertinentes (Lei nº 12.977/2014, Resoluções do CONTRAN, DETRAN/CE, etc.). O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.**

4. DOS LANCES - 4.1. Os lances serão *on line* e mediante a realização de um pré-cadastro, feitos através do sítio da Internet: www.hastapublica.com.br, que conterá as condições de venda e pagamento do Leilão, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta. **4.2.** Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial, exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **4.3.** Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por *e-mail* e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

5. PAGAMENTO - 5.1. Com a aceitação do lance, será emitida **guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo observando-se a conta judicial correspondente ao lote arrematado**, mediante comunicação eletrônica. O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC), **tendo o arrematante o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da guia por meio eletrônico, para realizar a referida transação bancária**, sendo que nesse caso, o Leiloeiro reterá o auto de arrematação até a comprovação efetiva do pagamento. **5.2.** O arrematante pagará, no ato do acerto de contas da alienação judicial, o **valor da arrematação**; além da **comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da arrematação, através de depósito em conta indicada mediante comunicação eletrônica; bem como o ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, definidas como **custo operacional de Leilão** (Art. 273, do Provimento-02-2021/CGJCE). **5.3.** Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 5.1, a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 5.4 do presente Edital, habilitando-se aquele que oferecer o segundo maior lance, se houver. **5.4.** Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará **automaticamente impedido de participar de outras alienações judiciais neste Juízo e perante à empresa promotora dos leilões - HASTAPUBLICABR PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, pelo prazo de um ano, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie**. A mesma penalidade será aplicada para: a) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões judiciais anteriores; b) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embarço ao regular desenvolvimento do leilão; c) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, antes ou durante o leilão; d) aqueles que, compõem os casos elencados no art. 890 e seus incisos, do Código de Processo Civil.

6. AUTO DE ARREMATAÇÃO - 6.1. A arrematação será concretizada com pagamento do preço pelo arrematante (lance, comissão do leiloeiro e despesas de guarda, remoção e conservação) e a assinatura do Auto de Arrematação pelo: Leiloeiro Oficial e pelo Arrematante, sendo convalidado/homologado por decisão/despacho assinado pelo Magistrado.

7. DA CARTA DE ARREMATAÇÃO/ORDEM DE ENTREGA - 7.1. A Carta de Arrematação e/ou a Ordem de Entrega, será expedida em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do leilão e do pagamento integral da arrematação. **7.2.** Conforme o caso, a Carta de Arrematação/Ordem de Entrega conterá declaração judicial substituidora da guia de importação, da declaração de importação e da nota fiscal do veículo, ficando o mesmo devidamente nacionalizado e apto a ser registrado no Registro Nacional de Veículos Automotores do Ministério da Justiça - RENAVAM e nos Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRANS.

8. DA POSSE DEFINITIVA DOS BENS ALIENADOS - O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele, anteriores a data de encerramento do leilão, e que não estejam demonstrados no presente Edital.

9. DAS DÍVIDAS DOS BENS - Além do valor pago referente ao lance vencedor, da comissão de leiloeiro e do relativo ao custo operacional (remoção, guarda e conservação dos bens, etc.), não haverá mais nenhum outro a incidir, estando as operações de arrematação fora da área de incidência de tributos federais, estaduais ou municipais, bem como as operações de remessa das mesmas. Dessa maneira, no caso de bens automotores (veículos, aeronaves, embarcações), o arrematante não arcará com os débitos de impostos sobre a propriedade, eventualmente existentes; nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; tanto que **o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou a equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, sem responsabilidade nos referidos ônus; o arrematante arcará, porém, com as taxas relativas à transferência do veículo**.

10. DOS BENS - 10.1. Os bens objetos da alienação judicial constituem de: **Lote 01 - SUCATA de motocicleta Honda/CG, 125cc, FAN KS, cor preta, placa OCO-7139. Valor total de avaliação: R\$800,00 (oitocentos reais)**. **10.2.** Os bens aqui mencionados serão leiloados no estado e nas condições que se encontram, em caráter "*ad corpus*", pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades extrínsecas e intrínsecas. (Conforme fotos e informações apresentadas e à disposição dos interessados no sítio de internet do Leiloeiro - <http://www.hastapublica.com.br>). **10.3. LOCAL DE DEPÓSITO -** Pátio do Leiloeiro, localizado à Rua Neuza Freitas de Sá, s/n, Eusébio/CE

11. RETIRADA DO BEM - A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta, e somente será possível após comprovação do pagamento dos custos operacionais de remoção, guarda e conservação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 12.1. Aos participantes da alienação judicial é defeso alegar desconhecimento das disposições deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro. **12.2.** Não serão levados à alienação os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada ao juízo, por escrito, até às 20 (vinte) horas do dia anterior ao dia em que é finalizado o leilão. **12.3.** Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens, cabendo, neste último caso, a publicação do Edital de Retificação, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias anteriores ao encerramento do certame. **12.4.** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia útil da cidade onde tramita o processo judicial respectivo. **12.5.** Na forma do inciso V do artigo 889 do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada. **12.6.** Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pelo Juízo, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital. **12.7.** Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas pelo Instituto HASTAPUBLICABR PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, situado na Rua Manuel Coelho, 577 - Sala 11 - Centro, São Caetano do Sul/SP. CEP: 09.510-11. Tels. (16)



3461-5950 e (16) 3461-5955 e Assessoria Administrativa em Fortaleza, Ceará, situada à Rua Francisco Segundo da Costa, nº 107, sala 09, Edson Queiroz, Fortaleza. CEP: 60.811-650, Tels. (85) 2181-7948/(85) 99406-7373.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente EDITAL, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo o Leiloeiro Oficial, às suas expensas, publicar ou divulgar por outros meios que entender cabíveis. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, em 06 de maio de 2021. **Ricardo Emídio de Aquino Nogueira. Juiz da 3ª Vara Criminal**

EDITAIS DA 6ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

Processo n.º: **0032747-07.2013.8.06.0001**

Classe – Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado**
Autor: **Ministério Público do Estado do Ceará**
Réu: **Vladimir Neves Cruz e outro**

O(A) Dr.(a) Eduardo de Castro Neto, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal (SEJUD 1º Grau) por nomeação legal etc.

Faz saber a todos o presente edital, com o prazo acima mencionado, que virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo a que responde perante este Juízo, os réus **VLADIMIR NEVES CRUZ**, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Fernandes Cruz e Maria Dionece Neves Cruz, nascido aos 15/06/1986, natural de Fortaleza - CE, com endereço à Avenida XII, 570, Jereissati II, CEP 61901-300, Maracanaú - CE, e **ROSEMARY COELHO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, filho de Raimundo Nonato Melo de Albuquerque e Maria de Jesus Diniz Coelho, nascida em 08/07/1981, natural de Belem - PA, com endereço à Rua 25 de Março, Centro, Fortaleza – CE, atualmente estando os réus em local incerto e não sabido, por infração ao artigo 155, § 4º, IV do CPB, fato ocorrido no dia 23/01/2013, foram **ABSOLVIDOS** os acusados acima mencionados das sanções previstas no art. 155, § 4º, inciso IV do C.P.B, com base no art. 386, inciso VII do C.P.P, por sentença datada de 12/05/2020. Como não foi possível intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente edital fica intimado(a) da mencionada sentença, da qual poderá interpor, dentro de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível sob pena de ver passar em julgado.

CUMPRASE. Fortaleza/CE., em 05 de maio de 2021.

Eduardo de Castro Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo n.º: **0242558-60.2020.8.06.0001**

Classe: **Ação Penal - Procedimento Ordinário**
Assunto: **Furto Qualificado**
Autoridade Policial: **Policia Civil do Estado do Ceará**
Réu: **Raimundo Marques Pereira**
Finalidade da Citação: **Apresentação de resposta escrita à denúncia**

O(A) Dr.(a) **Eduardo de Castro Neto, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal (SEJUD 1º Grau)** por nomeação legal.

Faz saber a todos o presente edital, com o prazo acima mencionado, que virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, foi denunciado(a) pelo Ministério Público o(a) **RAIMUNDO MARQUES PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 93002486806, inscrito no CPF sob o nº 738.845.963-49, filho de Godofredo Pereira Batis e Nazare Marque Pereira, nascido aos 25/02/1967, natural de Fortaleza - CE, com endereço na Rua Castelo de Castro, 2450, Conjunto Palmeiras, CEP 60870-066, Fortaleza - CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso(a) nas sanções do **Art. 155, caput, do Código Penal**, nos autos do processo em epígrafe, pelo que, nos termos do Art. 361, combinado com o Art. 365, parágrafo único do Código de Processo Penal, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, pelo qual o(a) denunciado(a) fica citado(a), conforme a nova redação do art. 396 daquele diploma legal, a **responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, para se ver processar até o julgamento final, sob pena de revelia, ficando, ainda, ciente de que, não apresentando resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado(a) Defensor Público para atuar em sua defesa. **ADVERTÊNCIA:** O não comparecimento e a não constituição de advogado importarão na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva (art. 366 do CPP). **CUMPRASE**, observadas as formalidades legais. Fortaleza/CE, em 05 de maio de 2021.

Eduardo de Castro Neto
Juiz de Direito

EDITAIS DA 7ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS